

Processo nº: 1.192.102
Natureza: Denúncia
Denunciante: Eduardo Caldeira Batista
Denunciados: Carlyle dos Passos Laia (Secretário Municipal de Educação de Ibirité) e Daniela Rodrigues (membro da Comissão Organizadora do processo seletivo).
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibirité

À Coordenadoria de Protocolo e Triagem,

Tratam os autos de denúncia, com pedido liminar, formulada por Eduardo Caldeira Batista, em face do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025) promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Ibirité, para contratação, por tempo determinado, de profissionais da área da educação.

Tendo em vista a manifestação do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, à peça nº 53, na qual suscita possível continência entre a matéria tratada nestes autos com aquela analisada nos Processos nºs 1.177.598, 1.177.626 e 1.188.241, bem como a concordância do Conselheiro em exercício Adonias Monteiro, à peça nº 55, com posicionamento defendido pelo primeiro; no exercício da competência atribuída a esta Presidência pelo inciso XXXI do *caput* do art. 19 da Lei Complementar nº 102, de 2008, determino a redistribuição do Processo nº 1.192.102 à relatoria do Conselheiro em exercício Adonias Monteiro e o seu apensamento à Denúncia nº 1.177.598, nos termos do *caput* do art. 200 e do § 2º do art. 236, ambos da Resolução nº 24, de 2023, Regimento Interno, observada a devida compensação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2025.

Durval Ângelo
Conselheiro Presidente
(assinado digitalmente)